

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016- IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE-RS

Processo nº: 23215.001042/2016-13

TERMO DE REFERÊNCIA- PROJETO BÁSICO

1. Do Objeto

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constante no edital de chamada pública e em seus anexos.

1.2. Das Quantidades, Lote mínimo e Valores

Item	Especificações	un	Quantidade Total	Regime de entrega	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Abóbora cabotiá in natura. Redonda, casca verde escura. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	kg	800	50 kg/semanal	3,08	2.466,67
02	Abóbora verde italiana in natura	kg	240	15 kg/semanal	4,13	990,40
03	Alface verde - in natura, espécie crespa, americana, lisa.	un	1920	120 un/semanal	2,40	4.608,00
04	Alho graúdo – in natura	kg	16	1 kg/semanal	33,67	538,67
05	Batata doce, in natura. Tenra, firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda, sem podridão, sem danos profundos ou brotão.	kg	800	50 kg/semanal	3,17	2.533,33
06	Batata inglesa branca, lavada, lisa – in natura	kg	1440	90 kg/semanal	4,38	6.300,00
07	Beterraba in natura. Tenra, firme, sem podridão, sem	kg	480	30 kg/semanal	3,50	1.680,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

	talos e folhas, sem danos profundos ou brotão.					
08	Brocolis híbrido in natura. Tenro, com colocação característica do vegetal saudável (verde intenso), sem podridão, sem amarelados, tamanhos uniformes, devendo ser graúdo.	kg	400	25 kg/semanal	4,17	1.666,67
09	Cebola de cabeça branca in natura, Tenra, rígida, com casca e com coloração branca, sem manchas, sem mofo, sem podridão, sem deformações, sem talo ou brotado.	kg	592	37 kg/semanal	4,86	2.877,12
10	Cenoura in natura. Tenra, firme, casca e polpa íntegras, sem folhas, sem podridão, sem deformações ou rachaduras, graúdas.	kg	592	37kg/semanal	3,50	2.072,00
11	Chuchu in natura. Tenro, com casca íntegra, sem podridão, sem deformações.	kg	640	40 kg/semanal	3,01	1.926,40
12	Couve-flor sem folhas – in natura	kg	400	25 kg/semanal	4,80	1.920,00
13	Mandioca in natura, embaladas e limpas, em condições de cozimento fácil.	Kg	592	37 kg/semanal	3,38	2.002,93
14	Melância – in natura	kg	1440	90 kg/semanal	1,50	2.160,00
15	Melão in natura. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorado e íntegra.	kg	1008	63 kg/semanal	4,49	4.529,28
16	Pepino in natura. Apresentação: firme, íntegra, sem rachaduras, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações.	kg	240	15kg/semanal	3,20	768,00
17	Pimentão amarelo - in natura. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou	kg	48	3 kg/semanal	16,58	796,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

	queimadas.					
18	Pimentão verde in natura. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	kg	112	7 kg/semanal	10,29	1.552,85
19	Pimentão vermelho in natura. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	kg	48	3 kg/semanal	16,58	796,00
20	Rabanete – in natura, sem talos e folhas	kg	192	12 kg/semanal	3,48	668,80
21	Repolho branco in natura. Apresentação: maduro, firme e de folhas bem unidas e íntegras. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações.	kg	400	25 kg/semanal	3,09	1.237,33
22	Repolho roxo in natura. Apresentação: maduro, firme e de folhas bem unidas e íntegras. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações.	kg	400	25 kg/semanal	3,82	1.526,67
23	Rúcula in natura, maço	un	304	19 un/semanal	2,79	849,17
24	Salsa/cebolinha – in natura, tipo cheiro verde, maço	un	400	25 un/semanal	2,36	944,00
25	Tomate longa vida in natura. Apresentação: limpo, íntegro, sem rachaduras, sem manchas, sem podridão, sem deformações	kg	1008	63 kg/semanal	5,19	5.234,88
26	Vagem- in natura	kg	304	19 kg/semanal	9,83	2.989,33
TOTAL (R\$)						55.234,51

2. Da aceitabilidade da proposta

2.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

2.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

2.1.2. cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação para os quais foram pedidos;

2.1.3. cuja a especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

2.1.4. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

2.1.5. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

2.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

2.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

3. Dos métodos e estratégias de suprimento

3.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Alegrete poderá ser por telefone, email ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

3.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.

3.3. Os quantitativos por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

3.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

3.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3.6. O endereço de entrega será no Almoxarifado do Campus Alegrete à rodovia RS 377 - 2º Distrito do Passo Novo, Km 27, município de Alegrete-RS.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

3.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

3.8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas segundas feiras, nos horários das 8:00h às 10:30h.

4. Das obrigações das parte

4.1. Incumbe ao Contratante:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

4.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

4.1.3. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

4.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2. Incumbe ao Contratado:

4.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

4.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

4.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de email informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

4.2.5. Retirar todos os materiais recusados das dependências do Campus Alegrete, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

5. Das sanções administrativas

5.1. Comete infração administrativa decorrentes de inadimplência na execução do objeto desta chamada pública, a Contratada que:

5.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

- 5.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 5.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 5.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 5.1.5 cometer fraude fiscal;
- 5.1.6 não manter a proposta.

5.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 5.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- 5.2.2 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 5.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 5.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 5.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 5.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.5 As penalidades serão obrigatoriamente registrados no SICAF.

6. Da Fiscalização

6.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

6.2. O acompanhante, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

6.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Alegrete, de setembro de 2016.

Patrício Silveira Machado
Coordenador de Orçamento e Finanças